



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.438, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Dia da Corrida Litorânea Paletitas e o Dia da Corrida da Emancipação no Calendário Municipal de Eventos.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no Calendário Municipal de Eventos:

I - o Dia da Corrida Litorânea Paletitas, a ser comemorado no mês de janeiro de cada ano; e

II - o Dia da Corrida da Emancipação, a ser comemorado no dia oito de dezembro de cada ano(Dia da Emancipação Política do Município).

Art. 2º Nas datas comemorativas instituídas por esta Lei o Poder Público municipal criará as condições necessárias à realização de corridas pedestres, a fim de comemorar cada evento junto à comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 29 de outubro de 2021.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma